



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Atualiza e adequa a Lei Municipal n. 2.693, de 26 de agosto de 1997 (Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro), aos dispositivos da Lei Complementar n. 145, de 11 de maio de 2022 (Organização Administrativa e Reorganização do Quadro de Pessoal de Bebedouro), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro, e a Lei Complementar 145, de 11 de maio de 2022, passam a vigorar com as alterações seguintes.

Art. 2º Os incisos do art. 2º da Lei Municipal n. 2.693/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

*I - **Agente Político:** é aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição, como os chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além dos cargos de Secretário, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar;*

*II - **Cargo Público:** é o conjunto de atribuições instituídas na organização do serviço público, com denominação própria, competências e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente e fixado por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;*

*III - **Cargo Público de Provimento Efetivo:** são cargos integrantes de carreira ou isolados, providos em caráter permanente após aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos;*

*IV - **Cargo Público de Provimento em Comissão:** são cargos de nomeação e exoneração por livre escolha do chefe do Executivo Municipal ou superintendente de Autarquias, dentre pessoas que cumpram determinados requisitos específicos de cada cargo, providos em caráter provisório, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento;*

*V - **Função Pública:** é a atribuição ou conjunto de atribuições que a Administração confere a cada categoria profissional ou comete individualmente a determinados servidores;*

*VI - **Função de Confiança:** é a atribuição ou conjunto de atribuições, previstas em lei, exercidas unicamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, nomeados e exonerados por livre escolha do prefeito, e que se destinam às atribuições de direção, chefia e assessoramento;*

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

VII - **Servidor Público:** é o ocupante de cargo ou emprego público, na forma de lei;

VIII - **Estatuto:** é o conjunto de normas que regulam a relação funcional dos servidores da administração pública;

IX - **Nível:** é o padrão básico de remuneração previsto para o cargo, conforme sua posição na classe;

X - **Classe:** é um agrupamento de níveis e funções do mesmo cargo ou atividade;

XI - **Carreira:** é um agrupamento de classes do mesmo cargo, profissão ou atividade, com denominação própria;

XII - **Quadro:** é o conjunto de cargos e carreiras isolados ou não;

XIII - **Promoção:** acesso do servidor público, titular de cargo de provimento efetivo, em classe superior na carreira a que pertence, vinculada à escolaridade e à capacitação do servidor;

XIV - **Progressão:** é a passagem do servidor público, titular de cargo de provimento efetivo, ao nível subsequente na classe a que pertence, por critérios de antiguidade e merecimento;

XV - **Remuneração:** é o conjunto final de salário ou vencimento e vantagens, quer incorporadas definitivamente, quer provisoriamente;

XVI - **Vencimento:** remuneração básica inicial, fixada em lei, dos cargos públicos, sem qualquer acessório ou acréscimo;

XVII - **Vantagem:** parcela remuneratória acessória ao vencimento, criada, definida e quantificada por lei;

XVIII - **Vantagem Pessoal:** é aquela que o servidor percebe em razão de uma circunstância ligada à sua própria situação individual, e não ligada pura e simplesmente ao cargo; cuida-se de situação funcional de cada servidor;

XIX - **Administração Direta:** constitui-se dos serviços integrados à estrutura administrativa do Executivo Municipal e das Secretarias;

XX - **Administração Indireta:** compreende as autarquias, inclusive as associações públicas, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

XXI - **Regime de Integral Dedicção ao Serviço:** é aquele segundo o qual o servidor público ficará dedicado ao serviço até o limite de sua duração, mas poderá eventualmente ser convocado noutro horário quando existir interesse da autoridade nomeante, porém sem prejuízos ou restrições ao exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, por parte do servidor;

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

XXII - Regime de Dedicção Exclusiva: é aquele segundo o qual o servidor público exercerá as atribuições de seu cargo ou de sua função exclusivamente para a Administração, não podendo desempenhar as mesmas atribuições de seu cargo ou função em qualquer outra atividade pública ou particular.

Art. 3º Os incisos do art. 7º da Lei Municipal n. 2.693/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a nacionalidade brasileira, ressalvados os casos em que a lei expressamente admitir nomeação de estrangeiros;

II - pleno exercício dos direitos políticos;

III - estar em dia com o cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;

IV - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI - aptidão física e mental;

VII - não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, por cometimento de crimes dolosos previstos no Código Penal Brasileiro e outras disposições penais correlatas, regulamentadas na legislação federal específica.

Art. 4º Fica revogado o Capítulo III do Título II da Lei Municipal n. 2.693/97, que trata sobre a nomeação.

Art. 5º Fica revogado o Capítulo IV do Título II da Lei Municipal n. 2.693/97, que trata sobre o estágio probatório.

Art. 6º Fica revogado o Capítulo XII do Título II da Lei Municipal n. 2.693/97, que trata sobre a readaptação.

Art. 7º Fica revogado o Capítulo XVI do Título II da Lei Municipal n. 2.693/97, que trata sobre a remoção.

Art. 8º Fica revogado o Capítulo VII do Título III da Lei Municipal n. 2.693/97, que trata sobre a acumulação remunerada.

Art. 9º Fica revogada a Seção VI do Capítulo III do Título III da Lei Municipal n. 2.693/97, que trata sobre a licença especial.

Art. 10. Ficam revogados o art. 3º e seus parágrafos, o art. 55 e seu parágrafo único, o art. 58 e seu parágrafo único, o art. 61, o art. 62, o art. 81 e seus §§ 2º e 3º, e o art. 82, todos da Lei Municipal n. 2.693/97, por conterem expressamente disposição atualizada na Lei Complementar n. 145/2022.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 11. Fica acrescentado parágrafo único ao art. 311 da Lei Complementar n. 145/2022, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Apesar do caráter transitório, às gratificações não se aplica o disposto no § 1º do art. 310 da LC 145/2022.

Art. 12. A quantidade de vagas para o cargo de Secretário Municipal definida no Anexo I da LC 145/2022 passa a ser de 6 (seis).

Art. 13. Fica excluído do Anexo IV da LC 145/2022 o cargo de Secretário Adjunto Pedagógico, por não constar da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O art. 315 da Lei Complementar n. 145/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 315. Aos servidores que, pela natureza de suas atividades ou para o desempenho total de suas atividades, não comportem o controle de jornada de trabalho, inclusive os contratados pela Lei Municipal n. 3.205/2002, será paga gratificação.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo será paga nos seguintes casos:

- a) Motorista de Ônibus de Transporte Escolar: R\$ 1.450,00;
- b) Motorista de Ônibus de Transporte Intermunicipal: R\$ 1450,00;
- c) Motorista de Ambulância: R\$ 1450,00;
- d) Motorista do Gabinete do Prefeito: R\$ 1.450,00.

Art. 15. O inciso III do art. 304 da LC 145/2022 passa a vigorar da seguinte forma:

III - durante o gozo da licença especial para capacitação prevista no art. 294, incisos II e III, desta lei.

Art. 16. Fica acrescentado inciso IV ao art. 304 da Lei Complementar n. 145/2022 com a seguinte redação:

IV - prisão civil, temporária ou preventiva.

Art. 17. Ficam criados e acrescentados no Anexo II - Quadros 2 e 3 -, no Anexo III - Quadros 2 e 3 - e no Anexo IV da Lei Complementar n. 145/2022 os cargos e respectivas vagas constantes dos anexos desta lei.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de agosto de 2022

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de agosto de 2022

Ivanira A de Souza
Secretaria



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

(referente ao Anexo II - Quadro 2 - LC 145/2022)

QUADRO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ENSINO MÉDIO COMPLETO							
CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE PROVIMENTO	GRUPO OU REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	VALOR	OBSERVAÇÕES	REQUISITOS	JORNADA
Técnico em Contabilidade	5	Concurso Público	30	R\$ 1.450,00	Manter obrigatoriamente inscrição ativa no conselho de classe, sob pena de falta grave passível de perda do cargo	Ensino Médio Completo. Conhecimentos Básicos em Informática. Curso Técnico em Contabilidade e inscrição ativa no conselho de classe	150 horas/mês
TOTAL	5						

ANEXO II

(referente ao Anexo II - Quadro 3 - LC 145/2022)

QUADRO 3: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	GRUPO OU REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	VALOR	OBSERVAÇÕES	REQUISITOS	JORNADA
Calheiro	6	Concurso Público	11	R\$ 1.350,00		Ensino Fundamental Completo	200 horas/mês
Encanador	6	Concurso Público	12	R\$ 1.350,00		Ensino Fundamental Completo	200 horas/mês
Funileiro/ Pintor de Veículos	4	Concurso Público	13	R\$ 1.350,00		Ensino Fundamental Completo	200 horas/mês
Mecânico de Máquinas Pesadas	4	Concurso Público	14	R\$ 1.450,00	Ser habilitado a conduzir veículos com no mínimo letra A e C ou superior e manter essa habilitação sob pena de falta grave e perda do cargo	Ensino Fundamental Completo	200 horas/mês

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Tapeceiro de Veículos	4	Concurso Público	15	R\$ 1.350,00		Ensino Fundamental Completo	200 horas/mês
TOTAL	24						

ANEXO III

(referente ao Anexo III - Quadro 2 - LC 145/2022)

QUADRO 2 REF. 30	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	R\$ 1.450,00	R\$ 1.479,00	R\$ 1.508,58	R\$ 1.538,75	R\$ 1.569,53	R\$ 1.600,92	R\$ 1.632,94	R\$ 1.665,59	R\$ 1.698,91	R\$ 1.732,88	R\$ 1.767,54	R\$ 1.802,89	R\$ 1.838,95	R\$ 1.875,73	R\$ 1.913,24
II	R\$ 1.595,00	R\$ 1.626,90	R\$ 1.659,44	R\$ 1.692,63	R\$ 1.726,48	R\$ 1.761,01	R\$ 1.796,23	R\$ 1.832,15	R\$ 1.868,80	R\$ 1.906,17	R\$ 1.944,30	R\$ 1.983,18	R\$ 2.022,85	R\$ 2.063,30	R\$ 2.104,57
III	R\$ 1.754,50	R\$ 1.789,59	R\$ 1.825,38	R\$ 1.861,89	R\$ 1.899,13	R\$ 1.937,11	R\$ 1.975,85	R\$ 2.015,37	R\$ 2.055,68	R\$ 2.096,79	R\$ 2.138,73	R\$ 2.181,50	R\$ 2.225,13	R\$ 2.269,63	R\$ 2.315,03
IV	R\$ 1.929,95	R\$ 1.968,55	R\$ 2.007,92	R\$ 2.048,08	R\$ 2.089,04	R\$ 2.130,82	R\$ 2.173,44	R\$ 2.216,91	R\$ 2.261,24	R\$ 2.306,47	R\$ 2.352,60	R\$ 2.399,65	R\$ 2.447,64	R\$ 2.496,60	R\$ 2.546,53

ANEXO IV

(referente ao Anexo III - Quadro 3 - LC 145/2022)

QUADRO 3 REF. 11	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	R\$ 1.350,00	R\$ 1.377,00	R\$ 1.404,54	R\$ 1.432,63	R\$ 1.461,28	R\$ 1.490,51	R\$ 1.520,32	R\$ 1.550,73	R\$ 1.581,74	R\$ 1.613,37	R\$ 1.645,64	R\$ 1.678,56	R\$ 1.712,13	R\$ 1.746,37	R\$ 1.781,30
II	R\$ 1.485,00	R\$ 1.514,70	R\$ 1.544,99	R\$ 1.575,89	R\$ 1.607,41	R\$ 1.639,56	R\$ 1.672,35	R\$ 1.705,80	R\$ 1.739,91	R\$ 1.774,71	R\$ 1.810,21	R\$ 1.846,41	R\$ 1.883,34	R\$ 1.921,01	R\$ 1.959,43
III	R\$ 1.633,50	R\$ 1.666,17	R\$ 1.699,49	R\$ 1.733,48	R\$ 1.768,15	R\$ 1.803,52	R\$ 1.839,59	R\$ 1.876,38	R\$ 1.913,91	R\$ 1.952,18	R\$ 1.991,23	R\$ 2.031,05	R\$ 2.071,67	R\$ 2.113,11	R\$ 2.155,37
IV	R\$ 1.796,85	R\$ 1.832,79	R\$ 1.869,44	R\$ 1.906,83	R\$ 1.944,97	R\$ 1.983,87	R\$ 2.023,54	R\$ 2.064,02	R\$ 2.105,30	R\$ 2.147,40	R\$ 2.190,35	R\$ 2.234,16	R\$ 2.278,84	R\$ 2.324,42	R\$ 2.370,91

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

QUADRO 3 REF. 12	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	R\$ 1.350,00	R\$ 1.377,00	R\$ 1.404,54	R\$ 1.432,63	R\$ 1.461,28	R\$ 1.490,51	R\$ 1.520,32	R\$ 1.550,73	R\$ 1.581,74	R\$ 1.613,37	R\$ 1.645,64	R\$ 1.678,56	R\$ 1.712,13	R\$ 1.746,37	R\$ 1.781,30
II	R\$ 1.485,00	R\$ 1.514,70	R\$ 1.544,99	R\$ 1.575,89	R\$ 1.607,41	R\$ 1.639,56	R\$ 1.672,35	R\$ 1.705,80	R\$ 1.739,91	R\$ 1.774,71	R\$ 1.810,21	R\$ 1.846,41	R\$ 1.883,34	R\$ 1.921,01	R\$ 1.959,43
III	R\$ 1.633,50	R\$ 1.666,17	R\$ 1.699,49	R\$ 1.733,48	R\$ 1.768,15	R\$ 1.803,52	R\$ 1.839,59	R\$ 1.876,38	R\$ 1.913,91	R\$ 1.952,18	R\$ 1.991,23	R\$ 2.031,05	R\$ 2.071,67	R\$ 2.113,11	R\$ 2.155,37
IV	R\$ 1.796,85	R\$ 1.832,79	R\$ 1.869,44	R\$ 1.906,83	R\$ 1.944,97	R\$ 1.983,87	R\$ 2.023,54	R\$ 2.064,02	R\$ 2.105,30	R\$ 2.147,40	R\$ 2.190,35	R\$ 2.234,16	R\$ 2.278,84	R\$ 2.324,42	R\$ 2.370,91

QUADRO 3 REF. 13	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	R\$ 1.350,00	R\$ 1.377,00	R\$ 1.404,54	R\$ 1.432,63	R\$ 1.461,28	R\$ 1.490,51	R\$ 1.520,32	R\$ 1.550,73	R\$ 1.581,74	R\$ 1.613,37	R\$ 1.645,64	R\$ 1.678,56	R\$ 1.712,13	R\$ 1.746,37	R\$ 1.781,30
II	R\$ 1.485,00	R\$ 1.514,70	R\$ 1.544,99	R\$ 1.575,89	R\$ 1.607,41	R\$ 1.639,56	R\$ 1.672,35	R\$ 1.705,80	R\$ 1.739,91	R\$ 1.774,71	R\$ 1.810,21	R\$ 1.846,41	R\$ 1.883,34	R\$ 1.921,01	R\$ 1.959,43
III	R\$ 1.633,50	R\$ 1.666,17	R\$ 1.699,49	R\$ 1.733,48	R\$ 1.768,15	R\$ 1.803,52	R\$ 1.839,59	R\$ 1.876,38	R\$ 1.913,91	R\$ 1.952,18	R\$ 1.991,23	R\$ 2.031,05	R\$ 2.071,67	R\$ 2.113,11	R\$ 2.155,37
IV	R\$ 1.796,85	R\$ 1.832,79	R\$ 1.869,44	R\$ 1.906,83	R\$ 1.944,97	R\$ 1.983,87	R\$ 2.023,54	R\$ 2.064,02	R\$ 2.105,30	R\$ 2.147,40	R\$ 2.190,35	R\$ 2.234,16	R\$ 2.278,84	R\$ 2.324,42	R\$ 2.370,91

QUADRO 3 REF. 14	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	R\$ 1.450,00	R\$ 1.479,00	R\$ 1.508,58	R\$ 1.538,75	R\$ 1.569,53	R\$ 1.600,92	R\$ 1.632,94	R\$ 1.665,59	R\$ 1.698,91	R\$ 1.732,88	R\$ 1.767,54	R\$ 1.802,89	R\$ 1.838,95	R\$ 1.875,73	R\$ 1.913,24
II	R\$ 1.595,00	R\$ 1.626,90	R\$ 1.659,44	R\$ 1.692,63	R\$ 1.726,48	R\$ 1.761,01	R\$ 1.796,23	R\$ 1.832,15	R\$ 1.868,80	R\$ 1.906,17	R\$ 1.944,30	R\$ 1.983,18	R\$ 2.022,85	R\$ 2.063,30	R\$ 2.104,57
III	R\$ 1.754,50	R\$ 1.789,59	R\$ 1.825,38	R\$ 1.861,89	R\$ 1.899,13	R\$ 1.937,11	R\$ 1.975,85	R\$ 2.015,37	R\$ 2.055,68	R\$ 2.096,79	R\$ 2.138,73	R\$ 2.181,50	R\$ 2.225,13	R\$ 2.269,63	R\$ 2.315,03
IV	R\$ 1.929,95	R\$ 1.968,55	R\$ 2.007,92	R\$ 2.048,08	R\$ 2.089,04	R\$ 2.130,82	R\$ 2.173,44	R\$ 2.216,91	R\$ 2.261,24	R\$ 2.306,47	R\$ 2.352,60	R\$ 2.399,65	R\$ 2.447,64	R\$ 2.496,60	R\$ 2.546,53

“Deus Seja Louvado”

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

QUADRO 3 REF. 15	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	R\$ 1.350,00	R\$ 1.377,00	R\$ 1.404,54	R\$ 1.432,63	R\$ 1.461,28	R\$ 1.490,51	R\$ 1.520,32	R\$ 1.550,73	R\$ 1.581,74	R\$ 1.613,37	R\$ 1.645,64	R\$ 1.678,56	R\$ 1.712,13	R\$ 1.746,37	R\$ 1.781,30
II	R\$ 1.485,00	R\$ 1.514,70	R\$ 1.544,99	R\$ 1.575,89	R\$ 1.607,41	R\$ 1.639,56	R\$ 1.672,35	R\$ 1.705,80	R\$ 1.739,91	R\$ 1.774,71	R\$ 1.810,21	R\$ 1.846,41	R\$ 1.883,34	R\$ 1.921,01	R\$ 1.959,43
III	R\$ 1.633,50	R\$ 1.666,17	R\$ 1.699,49	R\$ 1.733,48	R\$ 1.768,15	R\$ 1.803,52	R\$ 1.839,59	R\$ 1.876,38	R\$ 1.913,91	R\$ 1.952,18	R\$ 1.991,23	R\$ 2.031,05	R\$ 2.071,67	R\$ 2.113,11	R\$ 2.155,37
IV	R\$ 1.796,85	R\$ 1.832,79	R\$ 1.869,44	R\$ 1.906,83	R\$ 1.944,97	R\$ 1.983,87	R\$ 2.023,54	R\$ 2.064,02	R\$ 2.105,30	R\$ 2.147,40	R\$ 2.190,35	R\$ 2.234,16	R\$ 2.278,84	R\$ 2.324,42	R\$ 2.370,91

“Deus Seja Louvado”

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V

(referente ao Anexo IV da LC 145/2022)

CALHEIRO	
Quantidade: 6	Referência Salarial: Quadro 3, Referência 11
Forma de Provimento: Concurso Público	
Requisitos: Ensino Fundamental Completo	
Jornada de Trabalho: 200 horas/mês	CBO: 7155-10
<p>ATRIBUIÇÕES: Instala e confecciona calhas, rufos, condutores, dutos e demais estruturas para escoamento de água na construção, realizando todas as atividades correlacionadas, como parafusar, vedar, cerrar e montar os materiais. Substituir, reformar e identificar problemas relacionados à escoação de água. Limpar calhas e dutos. Aplicar mantas isolantes e demais materiais. Substituir telhas quebradas. Rejuntar os locais necessários, com argamassa de cimento, areia, massa plástica ou outro material para possibilitar vedação. Indicar e conferir materiais, utilizar-se dos equipamentos adequados para a realização de suas atividades. Seguir as normas de segurança do trabalho, utilizando-se dos EPIs adequados. Realizar suas atividades conforme determinado por seus superiores e realizar toda e qualquer atividade que lhe for determinada, correlacionada à sua atividade.</p>	
ENCANADOR	
Quantidade: 6	Referência Salarial: Quadro 3, Referência 12
Forma de Provimento: Concurso Público	
Requisitos: Ensino Fundamental Completo	
Jornada de Trabalho: 200 horas/mês	CBO: 7241-10
<p>ATRIBUIÇÕES: Diariamente estuda o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações. Marca os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação ou reparo do sistema. Abre valetas no solo e rasgos nas paredes guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para colocar os tubos e peças complementares. Executa o corte, roscamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação. Posiciona e fixa os tubos baseando-se no projeto, esboços, esquemas e croquis utilizando parafusos, porcas e conexões, solda ou argamassa para montar a linha de condução do fluido e outras ligações, veda as juntas, empregando material apropriado, para eliminar as possibilidades de vazamento. Instala e/ou repara louças sanitárias, válvulas, condutores de esgotos, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações hidráulicas utilizando níveis, prumos,</p>	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas em construções. Desentope tubulações e calhas removendo detritos que dificultam o fluxo de fluídos. Monta e instala registros e outros acessórios da tubulação fazendo as conexões necessárias com os aparelhos para completar a instalação do sistema. Testa as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento. Executa o fechamento de furos e rasgos nas paredes, laje ou piso, e a renovação da pintura, para restabelecer as condições privativas da edificação. Utiliza-se de material apropriado (martelo, alicates, chaves de fenda, solda e outros recursos) além de máquinas mecânicas ou elétricas (serra, furadeira, aparelho de ar comprimido, etc.) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Controla o uso/consumo dos materiais hidráulicos utilizados, com identificação do trabalho realizado e material consumido além de especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção e cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos, lixo, material para descarte, etc. Eventualmente pode participar de montagens ou instalações hidráulicas atuando em conjunto com a equipe do fornecedor ou fabricante ou sob orientação do superior: participa da elaboração, lê ou interpreta desenhos e esboços, orienta obras civis se necessário, acompanha os testes e instrui-se para responsabilizar-se pela manutenção futura. Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior

FUNILEIRO/PINTOR DE VEÍCULOS

Quantidade: 4 **Referência Salarial:** Quadro 3, Referência 13

Forma de Provimento: Concurso Público

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Jornada de Trabalho: 200 horas/mês

CBO: 9913-05

ATRIBUIÇÕES: Analisar o veículo a ser reparado para verificar possibilidade de reparo ou necessidade de substituição de peças. Realizar o desmonte e providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço. Preparar a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura. Confeccionar peças simples para pequenos reparos. Pintar e montar o veículo. Seguir todas as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar outras atividades determinadas por sua chefia imediata correlacionada às suas atividades.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	
Quantidade: 4	Referência Salarial: Quadro 3, Referência 14
Forma de Provimento: Concurso Público	
Requisitos: Ensino Fundamental Completo e ser habilitado a conduzir veículos com no mínimo letra A e C ou superior e manter essa habilitação sob pena de falta grave e perda do cargo	
Jornada de Trabalho: 200 horas/mês	CBO: 9131-20
ATRIBUIÇÕES: Inspecciona, repara, ajusta, monta e desmonta peças. Executa serviços de mecânica de motores a combustão interna de alta e baixa compressão, bem como conjunto e subconjuntos mecânicos de equipamentos. Realiza manutenção preventiva e corretiva, troca de componentes danificados e testes de funcionamento da frota; troca caixa de câmbio e cilindro, revisar e fazer manutenção de freios, analisar e fazer manutenção de barras de direção, verificar nível do óleo do motor, do sistema hidráulico, do setor de direito, óleo da embreagem, verificar vazamento de ar, folga nos embuxamentos, montar e desmontar motores, manutenção em embreagens e sistema de transmissão; prestar socorro mecânico em geral. Necessita ter conhecimento de motores à diesel e mecânica de equipamentos pesados como pá-carregadeira, tratores, retro-escavadeira, motoniveladora e etc. Realiza manutenção e substituição de peças de acessórios acoplados (grade, arado, etc.). Realiza outras atribuições afins e determinadas por sua chefia imediata.	

TAPECEIRO DE VEÍCULOS	
Quantidade: 4	Referência Salarial: Quadro 3, Referência 15
Forma de Provimento: Concurso Público	
Requisitos: Ensino Fundamental Completo	
Jornada de Trabalho: 200 horas/mês	CBO: 9913-10
ATRIBUIÇÕES: Executar reformas ou substituição dos tecidos dos veículos da frota municipal, forrando com tecido ou couro os assentos e eventuais outras partes do veículo. Fixar os materiais segundo sua categoria com pregos, grampos ou outro material fixador. Realizar a montagem e desmontagem do estofamento de veículos, substituindo e recuperando os revestimentos internos. Reforçar, substituir, retirar e colocar espumas ou outros materiais para melhor conforto dos assentos dos veículos. Utilizar maquinários e outros equipamentos necessários ao ofício. Costurar à mão ou com máquinas os tecidos ou couros necessários à manutenção dos estofamentos. Realizar todas as demais atividades necessárias ou que forem determinadas por seu superior imediato.	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
Quantidade: 5	Referência Salarial: Quadro 2, Referência 30
Forma de Provimento: Concurso Público	
Requisitos: Ensino Médio Completo. Conhecimentos Básicos de Informática. Curso Técnico em Contabilidade e inscrição ativa no conselho de classe. Manter obrigatoriamente inscrição ativa no conselho de classe, sob pena de falta grave passível de perda do cargo	
Jornada de Trabalho: 150 horas/mês	CBO: 3511-05
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver plano de contas. Efetuar lançamentos contábeis. Fazer balancetes de verificação. Conciliar contas. Analisar contas patrimoniais. Formar peças contábeis. Emitir diário, razão e livros fiscais. Apurar impostos. Atender a obrigações fiscais acessórias. Assessoria auditorias. Analisar planilhas. Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis. Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis. Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias. Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos. Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas. Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor. Assessorar a Procuradoria do Município em análises de cálculos e planilhas judiciais. Classificar documentos fiscais e contábeis. Desenvolver plano de contas. Efetuar lançamentos contábeis. Fazer balancetes. Conciliar contas. Compilar informações contábeis. Analisar comportamento das contas. Preparar fluxo de caixa. Fazer previsão orçamentária. Acompanhar os resultados finais. Efetuar análises comparativas. Executar o planejamento tributário. Fornecer subsídios a todos os setores que assim solicitarem. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	